



# SENADO FEDERAL

## SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 4, DE 2017, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2012

Altera a Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012, para vedar a exigência de valor mínimo para movimentação de recursos de conta de depósitos de poupança.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Texto aprovado pelo Senado](#)



[Página da matéria](#)

Substitutivo da Câmara dos Deputados  
ao Projeto de Lei nº 5.011-B de 2013  
do Senado Federal (PLS Nº 315/2012)  
na Casa de origem), que altera a Lei  
nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964,  
para vedar a exigência de valor  
mínimo para depósito ou retirada de  
recursos de caderneta de poupança.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.703, de 7 de agosto  
de 2012, para vedar a exigência de  
valor mínimo para movimentação de  
recursos de conta de depósitos de  
poupança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012,  
passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A Ficam as instituições  
financeiras proibidas de exigir valor mínimo de  
movimentação – depósito, saque, transferência – de  
recursos de conta de depósitos de poupança.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos  
quarenta e cinco dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,        de maio de 2017.

**RODRIGO MAIA**  
**Presidente**